

STF amplia Maria da Penha para proteger as mulheres

Proteção vai auxiliar candidatas contra a violência política de gênero

/ DIREITOS HUMANOS

Jamil Aiquel

jamil@jcrs.com.br

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu expandir a aplicação da Lei Maria da Penha, determinando que a norma seja utilizada para combater toda e qualquer forma de violência de gênero contra a mulher. Com essa decisão histórica, a proteção, que antes era restrita a casos de violência doméstica, familiar ou de relações íntimas de afeto, passa a alcançar agressões sofridas em diversos outros espaços da sociedade.

A mudança ocorreu após o julgamento unânime de um caso em Minas Gerais, em que uma mulher teve medidas protetivas negadas pela Justiça local contra um vizinho que a assediava e a ameaçava de morte. O argumento inicial para a negativa era a ausência de vínculo amoroso ou familiar entre os dois.

Para Vanessa Ramos, advogada da área penal do escritório Silveiro Advogados, a alteração corrige uma lacuna fundamental na proteção às mulheres. “Antes, o ofensor tinha que ser namorado, companheiro, marido, ou alguém da família. Agora, conseguimos uma medida protetiva contra um colega de trabalho, alguém da faculdade, seja um professor, um aluno, e em outros espaços que as mulheres também ocupam e estão sujeitas à violência de gênero”, explica a especialista.

Vanessa explica que a ampliação decidida pelo STF foca especificamente na aplicação das medidas protetivas de urgência (previstas nos artigos 23 e 24 da Lei), como afastamento do lar, proibição de contato e uso de torção eletrônica. Assim, ela esclarece que a decisão não altera a competência para julgar os crimes em si, mas garante que os mecanismos rápidos de proteção possam ser acionados para qualquer vítima de violência baseada em gênero.

No entanto, a advogada criminalista alerta que o sistema da justiça criminal e as forças de segurança precisarão se adaptar a essa nova demanda. “Qualquer



Defesa se amplia para o ambiente digital, trabalho e faculdade

alteração que temos, sobretudo nesses casos de ampliação, vai precisar de um movimento da estrutura estatal para conseguir dar vazão a esses pedidos. É necessária a capacitação dos serviços e uma atuação com perspectiva de gênero nas delegacias, no Ministério Público e no Judiciário, para que a ampliação não fique só no papel, mas ocorra no plano material”, ressalta a especialista.

Essa necessidade de uma nova perspectiva jurídica foi chancelada pelos próprios ministros do Supremo durante o julgamento. O relator Edson Fachin destacou que a violência contra a mulher é um “fenômeno estrutural”, enquanto a ministra Cármen Lúcia lembrou que o assassinato de mulheres é “praticado por uma questão de poder”. Para a bacharel, esse reconhecimento da mais alta Corte do País, alinhado a diretrizes internacionais como a Convenção de Belém do Pará, é vital para evitar que o próprio Judiciário legitime violências por meio de decisões sem perspectiva de gênero.

“A violência de gênero pode, por vezes, ser reproduzida inclusive dentro do Judiciário, e pode, por meio de decisões sem perspectiva de gênero, legitimar uma violência. Portanto, o STF tratar o tema dessa forma é muito relevante e importante”, pondera Vanessa.

Outra inovação trazida pela

decisão é a aplicação da Lei Maria da Penha nas eleições para proteger candidatas contra a violência política de gênero. O ministro Flávio Dino pontuou que as mulheres frequentemente enfrentam a “escolha cruel” entre protegerem a si mesmas e suas famílias ou seguirem a vocação pública. A partir de agora, caberá à Justiça Eleitoral decidir sobre a concessão de medidas protetivas para as candidatas.

“O ambiente da política ainda precisa de uma ampliação significativa para dizer que existe igualdade, mas à medida que as mulheres passam a ocupar esse ambiente, cresce também a violência política, o que pode desencorajá-las”, avalia Vanessa. “Com essa decisão, elas passam a ter um mecanismo de proteção que vai garantir que consigam exercer o seu direito nesse espaço específico”, conclui.

Com o alcance ampliado, agressões que ocorrem no trabalho, na faculdade ou até mesmo no ambiente digital passam a ser passíveis das mesmas restrições da Lei Maria da Penha. Assim, a advogada lembra que o acesso a essa proteção foi facilitado ao longo dos anos.

“Hoje, podemos solicitar as medidas por meio das delegacias físicas, via delegacia online (como a do Rio Grande do Sul), ou diretamente ao Judiciário através de um advogado particular ou da Defensoria Pública”, orienta.

Opinião

A batalha pelo medicamento não termina no tribunal

Daniela de Matos

Para muitos pacientes, receber a prescrição de um medicamento é apenas o início de um caminho que pode terminar no Judiciário. Quando um tratamento necessário não é disponibilizado pelo SUS, especialmente nos casos de medicamentos de alto custo ou não incorporados às políticas públicas de assistência farmacêutica, a judicialização pode se tornar o meio necessário.

Antes do ajuizamento da ação, é fundamental reunir elementos que demonstrem a necessidade do tratamento. Prescrição médica atualizada, relatório médico detalhado, exames, histórico clínico e a comprovação da tentativa de obtenção do medicamento pela via administrativa são documentos importantes para demonstrar ao Judiciário a situação do paciente.

Em doenças graves, raras ou tratamentos que não podem ser interrompidos, o tempo também é determinante e dependendo das circunstâncias o fornecimento é determinado antes mesmo do julgamento definitivo do processo.

Em 2025, no Rio Grande do Sul, segundo dados da Secretaria Estadual da Saúde, tinha 97.878 tratamentos ativos deferidos judicialmente. Embora tenha ocorrido redução de 11%, 94,4% das demandas judiciais por medicamentos

envolviam tratamentos não contemplados pelas políticas de assistência farmacêutica do SUS. Os números demonstram a dimensão da judicialização.

Mas obter uma decisão favorável não significa, necessariamente, que o problema terminou. Depois que o Judiciário determina o fornecimento, começa uma segunda etapa igualmente importante: garantir que a decisão seja cumprida. Atrasos, falta de estoque, interrupções no fornecimento ou dificuldades administrativas podem fazer com que o paciente, mesmo tendo uma ordem judicial favorável, continue sem receber o medicamento no prazo necessário.

Nessas situações, o descumprimento deve ser levado ao conhecimento do juízo. Dependendo do caso, novas medidas processuais podem ser necessárias para assegurar a continuidade do tratamento. Para quem depende de um medicamento para preservar a saúde, o que realmente importa é que o direito reconhecido no processo se transforme em acesso efetivo ao medicamento. Por isso, a batalha pelo medicamento pode começar antes mesmo do processo e nem sempre termina com a decisão judicial.

Especialista em Direito da Saúde

NOTAS

• Ampliando os canais de comunicação do Ministério Público do Rio Grande do Sul (MPRS) com a sociedade, a instituição lançou o podcast: “Direito ao Ponto”. Em parceria com o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (Ceaf - Escola do MPRS), o programa que está no Spotify vai apresentar entrevistas sobre a atuação institucional em diversas áreas. Na primeira edição, o programa trata da atuação do MPRS nas Eleições 2026.

• A Escola de Direito da Pucrs promove no mês de outubro, o curso Justiça Desportiva: Fundamentos, Atribuições e Organização – O Processo de Integridade no Esporte Organizado Brasileiro. Com quatro encontros às quintas-feiras das 19h15min às 21h15min (nos dias 01, 08, 15 e 29), a formação será ministrada pelo advogado Alexandre Corrêa Lopes. Mais informações no Núcleo de Prática Jurídica.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.

in @ f www.sko.com.br | 51 3342.9323

SKO[®]
OYARZÁBAL
MARCAS & PATENTES S/C
Ética • Dinamismo • Confiabilidade